CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ

PORTARIA Nº 2.171, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Institui e regulamenta o Programa de Gestão da Inovação – INOVATRT4, com a finalidade de implementar cultura de inovação voltada ao desenvolvimento de soluções para o atendimento de necessidades e superação de desafios enfrentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, segundo o qual o Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes públicos ou privados;

CONSIDERANDO que o art. 218 da Constituição Federal estabelece que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, consubstanciados no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei 13.243/2016);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 395/2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 25/2019, que institui o Laboratório de Inovação para o Processo Judicial em meio Eletrônico - Inova PJe e o Centro de Inteligência Artificial aplicada ao PJe;

CONSIDERANDO que as organizações de serviço público vêm enfrentando inúmeros desafios que requerem abordagens novas e inovadoras para dar conta de sua complexidade;

CONSIDERANDO que a inovação é um meio apresentado pela ciência da Administração para viabilizar a adaptação e o enfrentamento das necessidades criadas pelo atual contexto de mudanças constantes e de restrições de recursos;

CONSIDERANDO que a inovação pode ocorrer no contexto do serviço, do processo e da ação administrativa e organizacional;

CONSIDERANDO que a incorporação de processos de inovação pelo Poder Judiciário pode contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que os avanços tecnológicos recentes e as alterações nos processos de trabalho têm impactado no funcionamento e na organização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o contexto da Justiça do Trabalho apresenta problemas complexos, para os quais as soluções tradicionais não produzem mais resultados satisfatórios, tornando-se imprescindível a adoção de novas formas de resolver os problemas para o alcance dos resultados institucionais;

CONSIDERANDO a intenção deste TRT 4ª Região em fomentar a cultura de inovação, por meio do trabalho colaborativo e multidisciplinar;

CONSIDERANDO a meta 9 do Conselho Nacional de Justiça, que visa a integração da Agenda 2030 ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de *"fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais"* e *"promover o trabalho decente e a sustentabilidade",* constantes do Plano Estratégico Institucional para o ciclo de gestão 2021-2026, publicado pela Resolução Administrativa nº 11/2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3803/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Programa de Gestão da Inovação - INOVATRT4, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à promoção da inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Parágrafo único. O Programa de Gestão da Inovação - INOVATRT4 será coordenado pelo Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI.

Art. 2º A gestão da inovação será adotada no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região como forma de assegurar que a administração se faça por meio do conhecimento plural, da ampla participação de magistrados, servidores e da sociedade, com o fim de promover o constante aprimoramento da prestação jurisdicional seguindo os avanços tecnológicos, acadêmicos e sociais.

Art. 3º As atividades do Programa de Gestão da Inovação - INOVATRT4 serão norteadas pelas seguintes linhas de atuação:
I - política pública: colaborar na implementação de políticas públicas para o atendimento de demandas, a partir da mobilização de diferentes recursos (humanos, materiais, físicos, administrativos e financeiros) e de diferentes agentes, públicos ou privados, que gerem impacto social;
II - diálogo social e institucional: incentivo ao diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, notadamente por meio de parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa;
III - compartilhamento de dados e informações: incentivo ao compartilhamento e à divulgação de dados e informações entre as instituições parceiras;
IV - estudos e pesquisas: promoção de estudos e pesquisas sobre práticas inovadoras, com base na utilização de tecnologias disruptivas;
V - desenvolvimento do ecossistema tecnológico regional: fomento ao desenvolvimento do mercado de tecnologia e inovação local e nacional, bem como às instituições de ensino;
VI - alinhamento à Agenda 2030 da ONU: contribuir para a construção de mecanismos institucionais no processo colaborativo e participativo de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos projetos, metas e planos de ação para o alcance dos resultados esperados em cada linha de atuação.

Art. 4º O Programa de Gestão da Inovação - INOVATRT4 - terá como diretrizes:
I - alinhamento das ações ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT da 4ª Região, bem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;
II - busca por soluções para os desafios institucionais atuais e futuros;
III - desenvolvimento de soluções centradas no usuário ou usuária;
IV - uso da tecnologia como impulsionadora da inovação;
V - trabalho multidisciplinar, inclusivo e colaborativo;

VI - fomento e disseminação da cultura de inovação na instituição;
VII - estímulo ao desenvolvimento de um ecossistema regional de inovação;
VIII - aproximação com a sociedade;
IX - valorização da imagem da Justiça do Trabalho.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, ao qual competirá, dentre outras atribuições:
I - definir a estratégia e as prioridades do Programa de Gestão da Inovação - INOVATRT4, que serão operacionalizadas pelo Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - LINOVA, bem como pelos setores administrativos em forma de suporte, no âmbito de suas competências, sempre que necessário;
II - apresentar plano de capacitação de magistrados e servidores à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em assuntos pertinentes à inovação, em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º desta portaria;
III - multiplicar os conhecimentos e contribuir para o estabelecimento da cultura de inovação no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
IV - desenvolver ações internas e externas direcionadas ao conhecimento dos principais problemas enfrentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para entregar uma prestação jurisdicional célere, efetiva e de qualidade;
V - fomentar e promover a colaboração entre órgãos e entidades, com vistas ao compartilhamento de esforços e recursos voltados ao desenvolvimento e evolução do Programa de Gestão da Inovação - INOVATRT4;
VI - deliberar sobre sugestões relacionadas a iniciativas e projetos de inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no que diz respeito à pertinência e prioridade de sua execução;
VII - acompanhar o desenvolvimento dos projetos prioritários de inovação;
VIII - coordenar as ações institucionais voltadas a iniciativas e projetos de inovação;
IX - propor iniciativas para a implementação e a consolidação da atuação em rede dos ecossistemas regionais de inovação.

Art. 6º O Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI terá a seguinte composição, atendendo, na medida do possível, a equidade de raça e gênero, bem como a multidisciplinaridade:
I - um Desembargador, que o coordenará;
II - o Juiz Auxiliar da Presidência;
III - o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência;
IV - o Juiz Auxiliar da Corregedoria;
V - o Coordenador Acadêmico da Escola Judicial;
VI - o Magistrado coordenador do Laboratório de Inovação do TRT4;

VII - o Diretor-Geral;
VIII - o Secretário-Geral da Presidência;
IX - o Secretário-Geral Judiciário;
X - um representante da Secretaria da Corregedoria;
XI - um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
XII - um representante da Assessoria Técnico-Operacional da Secretaria da Corregedoria Regional.
§ 1º Os integrantes serão designados mediante ato normativo próprio.
§ 2º As reuniões serão convocadas e presididas pela coordenação do Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI.

Art. 7º Fica instituído o Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - LINOVA.
§ 1º O LINOVA será coordenado por magistrado escolhido pela Presidência do Tribunal, com mandato de 2 (dois) anos, iniciando no dia 1º de julho dos anos pares, permitida uma recondução.
§ 2º A Coordenação do LINOVA será exercida pelo Juiz Auxiliar da Presidência até que seja realizada a escolha de que trata o parágrafo anterior.
§ 3º As iniciativas do LINOVA serão validadas pelo Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI, por meio da apresentação de proposta que indique objetivos gerais e específicos, bem como estimativa de custos relacionada à sua implementação.
§ 4º Comporão as equipes dos projetos em andamento no LINOVA servidores, magistrados e parceiros.
§ 5º O LINOVA poderá propor ao Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI parcerias e convênios com instituições públicas e privadas relacionadas à inovação.

Art. 8º O LINOVA, em consonância com o disposto nos arts. 3º e 4º desta portaria e, após deliberação do Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI, atuará na promoção de ações nos seguintes eixos temáticos:
I – sensibilização: ações para o fomento da cultura da criatividade, da inovação e da sustentabilidade no serviço público, com vistas à transformação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
II – prospecção: mapeamento de soluções inovadoras e sustentáveis, internas e externas ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, como forma de inspirar e reconhecer as práticas realizadas;
III – qualificação: ações de capacitação relacionadas à Agenda 2030 da ONU e à inovação, por meio de temas correlatos às práticas do LINOVA que elevem os conhecimentos das pessoas;
IV – ideação: ações para o fomento de ideias em busca de soluções para os desafios do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V - prototipação e validação: ações para o desenvolvimento e testagem das soluções desenvolvidas;
VI – residência: espaço de trabalho colaborativo em projetos de equipes interdisciplinares, com foco em soluções inovadoras e sustentáveis.

Art. 9º Compete ao LINOVA e em consonância com a política de gestão instituída por meio desta Portaria:
I - prospectar novas soluções tecnológicas, sob a forma de protótipos ou de produtos mínimos viáveis, para melhorar os serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, propondo-as aos órgãos competentes;
II - promover estudos e pesquisas na área de tecnologia, visando sempre à aplicação dos conhecimentos adquiridos na melhoria dos serviços;
III - auxiliar os demais órgãos da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a adotarem e utilizarem técnicas e soluções tecnológicas de modo eficiente, segundo os valores da inovação, dando-lhes assessoria e treinamento nessas áreas;
IV - gerir seu espaço virtual;
V - fomentar a gestão participativa.

Art. 10. A fim de garantir a consecução dos objetivos do Programa de Gestão da Inovação - INOVATRT4, poderá ser destinado orçamento específico para o desenvolvimento de suas ações e projetos.

Art. 11. A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região deverá priorizar ações de capacitação relativas ao tema da inovação no Plano Anual de Capacitação, com o objetivo de prover conhecimento e desenvolver as habilidades necessárias ao alcance do objetivo-alvo deste Programa de Gestão da Inovação.
Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor e do Laboratório terão prioridade na participação em eventos de capacitação sobre tecnologia e inovação promovidos pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ou por outras instituições formadoras.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI e/ou pela Presidência do Tribunal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região